



XIII - receber recurso (Anexo V) apresentado em face da avaliação especial de desempenho, para a providência de que trata o parágrafo único do art. 33 deste Decreto;

XV - requerer, quando necessário, à chefia e à unidade de gestão de pessoas, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso, a fim de elucidar fatos e questões suscitados pelo recorrente e subsidiar a decisão a ser proferida pela Comissão;

XVI - comunicar a unidade correicional do respectivo órgão ou entidade sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período de avaliação;

XVII - realizar o Consolidado Final (Anexo IV) das etapas de avaliação do servidor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XVIII - elaborar o Parecer Conclusivo (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho de cada servidor ao término da 5ª (quinta) etapa em 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do Consolidado Final, encaminhando-o imediatamente ao titular do órgão ou da entidade, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de origem, quando se tratar de servidor cedido, para os devidos fins;

XIX - gerenciar a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XX - definir a participação *in loco* de seus membros, quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros para garantir à chefia imediata a adequada exposição dos fatos e, ao servidor em estágio probatório, a sua defesa;

XXI - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do servidor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XXII - encaminhar, após a finalização de cada etapa, do consolidado final e do parecer conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos servidores à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do servidor;

XXIII - encaminhar, após a finalização do consolidado final e do parecer conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos servidores ao titular do órgão ou da entidade para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

XXIV - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência. Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º Revogue-se a Portaria nº 104/2019 - SEAD.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.

BRUNO MAGALHAES D'ABADIA

Secretário

Protocolo 154467

Portaria 373/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED do Órgão Central de Gestão de Pessoal, a que se refere à no artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e § 1º do artigo 4º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Dulciana Mendonça Travassos de Santana, 606.644.951-68, Gestor Público - presidente;

II - Aparecida Eleuza Espindola, 380.233.261-04, Analista de Gestão Governamental - membro;

III - Alexandre Ribeiro Machado, 591.274.731-04, Gestor de Planejamento e Orçamento - membro.

IV - Alda Wanessa Freitas Prudente, 777.122.771-68, Gestor de Tecnologia da Informação - suplente;

V - Andrea Bonanato Estrela, 847.332.411-00, Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação - suplente;

VI - Guilherme Guimarães Correa, 783.389.801-53, Gestor de Planejamento e Orçamento - suplente;

Art. 3º COMPETE à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme disposto no artigo 26 do Decreto nº 8.940/2017:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - opinar nos processos de cessão de servidores durante a fase de estágio probatório, após verificar a correlação entre as atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado e aquelas a serem exercidas no órgão ou na entidade cessionária;

IV - analisar a correlação entre as atividades a serem executadas pelo servidor cedido quando houver designação para o exercício de cargo de provimento em comissão, relativamente às atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, decidindo sobre a suspensão ou não do estágio probatório;

V - promover treinamento sistemático dos servidores em estágio probatório e das suas chefias para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

VI - divulgar, aos servidores em estágio probatório e às respectivas chefias, o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho, com as regras e instruções referentes ao estágio probatório;

VII - analisar os registros feitos pela chefia e pelo servidor em estágio probatório, por meio do preenchimento de formulários *on-line* ou por meio físico, se for necessário, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VIII - avaliar o servidor em estágio probatório com objetividade, por meio dos instrumentos previstos nos incisos I e II do art. 15 deste Decreto, admitida a hipótese prevista no § 4º do art. 16, limitando-se a observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeitos emocionais, parcialidade e subjetivismos;

IX - aferir o requisito previsto no inciso II do art. 8º de acordo com a escala definida no Anexo V;

X - realizar a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

XI - dar conhecimento à chefia do servidor dos resultados por ele alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua realização;

XII - notificar o servidor acerca do resultado da avaliação (Anexo III) e do consolidado final (Anexo IV) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;

XIII - receber recurso (Anexo V) apresentado em face da avaliação especial de desempenho, para a providência de que trata o parágrafo único do art. 33 deste Decreto;

XV - requerer, quando necessário, à chefia e à unidade de gestão de pessoas, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso, a fim de elucidar fatos e questões suscitados pelo recorrente e subsidiar a decisão a ser proferida pela Comissão;

XVI - comunicar a unidade correicional do respectivo órgão ou entidade sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período de avaliação;

XVII - realizar o Consolidado Final (Anexo IV) das etapas de avaliação do servidor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa de avaliação;

XVIII - elaborar o Parecer Conclusivo (Anexo VI) da avaliação especial de desempenho de cada servidor ao término da 5ª (quinta) etapa em 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do Consolidado Final, encaminhando-o imediatamente ao titular do órgão ou da entidade, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de origem, quando se tratar de servidor cedido, para os devidos fins;

XIX - gerenciar a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XX - definir a participação *in loco* de seus membros, quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros para garantir à chefia imediata a adequada exposição dos



fatos e, ao servidor em estágio probatório, a sua defesa;
XXI - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do servidor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;

XXII - encaminhar, após a finalização de cada etapa, do consolidado final e do parecer conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos servidores à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do servidor;

XXIII - encaminhar, após a finalização do consolidado final e do parecer conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos servidores ao titular do órgão ou da entidade para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

XXIV - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.
Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º Revogue-se a Portaria nº 557/2018 - SEGPLAN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.

BRUNO MAGALHAES D'ABADIA

Secretário

Protocolo 154468

Portaria nº 374/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Recursos do Órgão Central de Gestão de Pessoal, a que se refere à no artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 6º do nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Keity Bonatti dos Santos, 763.713.521-72, Gestor de Tecnologia da Informação - presidente;

II - Vanessa Valeria Garcia Batista, 860.563.441-34, Gestor Público - membro;

III - Flávia Cristina dos Santos Scarpa, 574.502.181-00, Gestor de Finanças e Controle - membro.

IV - Daiany de Oliveira Santos, 806.249.601-53, Gestor de Tecnologia da Informação - suplente;

V - Claudia Cristina Borges de Souza, 758.382.651-91, Gestor de Planejamento e Orçamento - suplente;

VI - Livia Jacinto de Lemos, 407.875.911-49, Gestor Público - suplente;

Art. 3º COMPETE a Comissão de Recursos, conforme disposto no artigo 27 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

I - julgar, de maneira objetiva e imparcial, o recurso interposto contra o resultado da avaliação especial de desempenho, nos prazos estabelecidos pelo art. 34 deste Decreto;

II - requerer de qualquer unidade administrativa, quando necessário, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso para elucidar fatos e questões suscitadas pelo recorrente e fundamentar a decisão da Comissão;

III - comunicar o resultado do julgamento do recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e determinar a alteração da nota, caso esta tenha sido a decisão do órgão recursal, em 2 (dois) dias úteis;

IV - notificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo fixado pelo art. 34 deste Decreto;

V - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho, no âmbito de sua competência.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º Revogue-se a Portaria nº 116/2018 - SEGPLAN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.

BRUNO MAGALHAES D'ABADIA

Secretário

Protocolo 154469

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2017-SEAD - RERRATIFICADO IV

Processo: 201600005002454

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.

Participação: Disputa Geral

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Linha de Processamento

Data da abertura: 22/11/2019

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e [www. http://www.segplan.go.gov.br/http://www.segplan.go.gov.br/](http://www.segplan.go.gov.br/http://www.segplan.go.gov.br/)

Informações: (62) 3201-5785

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira

Pregoeira - Portaria nº 084/2019

Protocolo 154522

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 3959/2017 - Processo: 2017 0000 602 9909

Contratante: Conselho Escolar Presidente Costa e Silva

Contratada: Referência Engenharia Comercial e Equipamentos Eireli - EPP

Valor do Contrato: R\$ 148.495,98

Objeto: Manutenção da Rede Física

Prazo: 120 Dias

Protocolo 154402

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 1564/2019 - Processo: 2019 0000 602 1026

Contratante: Conselho Escolar Dom Cândido Penso

Contratada: Divino Inácio Pereira

Valor do Contrato: R\$ 1.620,50

Objeto: Compra de Material de consumo, material de expediente e processamentos de dados na Unidade

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 04/10/2019

Fonte de Recurso: 116 - SE/QE

Protocolo 154411

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 1564/2019 - Processo: 2019 0000 602 1026

Contratante: Conselho Escolar Dom Cândido Penso

Contratada: Marijane Alves Silva

Valor do Contrato: R\$ 4.617,60

Objeto: Compra de Material de consumo, material de limpeza e higienização

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 17/10/2019

Fonte de Recurso: 116 - SE/QE

Protocolo 154412